



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.032/2011

"INSTITUI O DIA DA GUARDA PATRIMONIAL
CIDADÃ MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia da **Guarda Patrimonial Cidadã Municipal**, a ser comemorada anualmente toda 1ª quinta – feira do mês de dezembro, no Município de São Mateus Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do Município, data alusiva ao "Dia da Guarda Patrimonial Cidadã Municipal", a fim de realizarem eventos comemorativos referido ao dia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011